

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Requer informações acerca da vedação ao gozo de licença-prêmio por professoras do AEE na rede municipal de ensino de Cuiabá

Senhor(a) Presidente

Com base nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito à Exma. Sra. Presidente, Vereadora Paula Calil, que encaminhe o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cuiabá/MT. De acordo com o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, peço que o Sr. Prefeito envie a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar as seguintes informações:

Qual o fundamento legal ou normativo utilizado para impedir ou restringir o gozo da licença-prêmio por professoras(es) do AEE na rede municipal de ensino?

A restrição atinge todos os profissionais da educação especial, independentemente da unidade ou do tipo de vínculo?

Como é organizada a substituição desses profissionais durante licenças regulamentares, como a licença-prêmio ou médica? Existe previsão de contratação ou remanejamento de profissionais para garantir continuidade do atendimento?

A SME reconhece que a negativa sistemática da licença-prêmio aos profissionais do AEE configura tratamento desigual em relação aos demais docentes da rede?

Há previsão de revisão da normativa interna sobre a atribuição e os direitos funcionais das professoras(es) do AEE?

Existe algum estudo técnico-pedagógico que justifique a restrição? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia.

JUSTIFICATIVA

Para conhecimento e com base nas atribuições e funções da Câmara Municipal de Cuiabá com previsão Regimental no artigo 2º, § 3º de papel fiscalizador.

Pelos motivos acima expostos, submetemos a apreciação do Presidente desta Casa para conhecimento do presente requerimento, bem como, requeiro ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Cuiabá as



informações supramencionadas

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 21 de julho de 2025.

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360038003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

